



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1169/2026**

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art. 4º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: 1169/2026

SETOR: Fundo Municipal de Assistência Social

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2024 e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento de propostas: 17/07/2026 às 17hs30

Data do fim do recebimento de propostas: 23/07/2026 às 08hs30

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: <https://novobbmnet.com.br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:31 às 14:31

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE**, a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1169/2026**

FLS: _____ ASS: _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	20	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O SEU NASCIMENTO DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E HIPOALERGÊNICA LATA 400G. ESPECIFICAÇÕES: CARBOIDRATOS 100% XAROPE DE GLICOSE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS DE AÇAFRÃO COCO E CANOLA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 71 KCAL/100 ML EM DILUIÇÃO DE 15% APRESENTAÇÃO. ISENTA DE PROTEÍNA LACTOSE SACAROSE GALACTOSE E GLÚTEN. (NEOCATE LCP / ALFAMINO / SIMILAR)	R\$ 153,49	R\$ 3.069,80
02	192	UNID	LEITE PARA LACTENTES 1 - EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FORMULADA PARA RECÉM-NASCIDOS DE ATÉ SEIS MESES. O ALIMENTO É EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, E CONTÉM NÍVEIS ADEQUADOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DHA E ARA, DAS FAMÍLIAS ÔMEGA ESPECIFICAÇÕES: LEITE PARA LACTENTES 1 - EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FORMULADA PARA RECÉM-NASCIDOS DE ATÉ SEIS MESES. O ALIMENTO É EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, E CONTÉM NÍVEIS ADEQUADOS DOS ÁCIDOS GRAXOS DHA E ARA, DAS FAMÍLIAS ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6, RESPECTIVAMENTE. SUA COMPOSIÇÃO LEVA OS EXCLUSIVOS PREBIÓTICOS DANONE NUTRICIA (SCGOS/LCFOS), QUE AUXILIAM NA SAÚDE MENTAL, CONTRIBUEM PARA OSSOS SAUDÁVEIS E TRAZEM BENEFÍCIOS PARA O TRATO GASTRINTESTINAL. É FORMULADO COM MICRONUTRIENTES ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA CRIANÇA, C BASE NOS ACHADOS DO ESTUDO NUTRIPLANET BRASIL, CONTENDO VITAMINAS A E C, FERRO, ZINCO, ENTRE OUTROS. A INDICAÇÃO DE PRODUTOS DEVE SER SEMPRE AVALIADA PELO PROFISSIONAL DE SAÚDE, CASO A CASO, CONFORME A SITUAÇÃO CLÍNICA E NUTRICIONAL DO PACIENTE. CONSULTE SEMPRE SEU PROFISSIONAL DE SAÚDE. AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO	R\$ 80,81	R\$ 15.515,52



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1169/2026**

FLS: _____ ASS: _____

			SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS.		
03	144	UNID	LEITE PARA LACTENTES 2 - EMBALAGEM DE 400GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES. CONTÊM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, E INCLUI NUCLEOTÍDEOS. ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM IND ESPECIFICAÇÕES: LEITE PARA LACTENTES 2 - EMBALAGEM DE 400GRAMAS. FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES. CONTÊM PREBIÓTICOS, DHA E ARA, E INCLUI NUCLEOTÍDEOS. ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO. O PRODUTO MENCIONADO NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONSULTE SEMPRE SEU MÉDICO E/OU NUTRICIONISTA. INGREDIENTES: LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICÁLCICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE.	R\$ 48,72	R\$ 7.015,68
VALOR TOTAL:*****				R\$ 25.601,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

846 – 33.90.30.00 – 16600000007 / 401 – 33.90.30.00 – 172 / 454 – 33.90.30.00 – 172

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.2.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1169/2026**

FLS: _____ ASS: _____

4.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.2. Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – DO TERMO DE CONTRATO

8.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 – Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.6. Os produtos/serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

10.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital;

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Barra Mansa/RJ, 17 de julho de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração
e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;
Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

Da Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de gêneros alimentícios, leites ou fórmulas nutricionais de características compatíveis com o objeto deste certame. Adicionalmente, em atendimento às normas da Anvisa, deverá ser apresentado o Alvará/Licença Sanitária vigente da empresa distribuidora.

Outras Comprovações:

b) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de gêneros alimentícios e fórmulas nutricionais do tipo leite, acondicionados em latas herméticas em pó, contemplando suas características, especificações técnicas, qualitativas e quantitativas, divididos em 03 (três) itens específicos, de forma a permitir o pleno entendimento da solução pretendida para atendimento das demandas de consumo regular e dietas de alta especificidade clínica dos beneficiários assistidos por este órgão;

Nos termos da legislação aplicável, a indicação de marcas no levantamento mercadológico serve apenas como parâmetro descritivo de qualidade, palatabilidade, densidade calórica, solubilidade instantânea e composição de micronutrientes, sendo obrigatória a utilização das expressões "**ou equivalente**", "**ou de melhor qualidade**" e "**ou equivalente/superior**" no julgamento das propostas, garantindo que marcas similares sejam aceitas desde que comprovada a equivalência técnica;

Excepcionalmente, poderá ser indicada marca ou modelo específico, desde que devidamente justificada a necessidade, especialmente nos casos de padronização, interoperabilidade, compatibilidade com sistemas ou manutenção de padrão já adotado pela Administração. Para o Item 03, justifica-se a referência à linha *Neocate* com base no histórico clínico de Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV), resguardando-se a aceitabilidade de produtos concorrentes de igual ou maior eficácia terapêutica;

Fica definida a natureza do objeto e sua classificação indicando que se trata de **bem comum**, visto que as fórmulas infantis e especializadas possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas regulamentares da Anvisa;

Nos casos de Sistema de Registro de Preços, deverá constar expressamente essa condição na definição do objeto, observando-se as regras aplicáveis, inclusive quanto à possibilidade de adesão e vigência da ata, nos termos da legislação vigente. Por se tratar de contratação direta imediata via Dispensa Eletrônica por lote de execução fracionada, não será aplicado o Sistema de Registro de Preços neste procedimento específico;

Quando se tratar de licitação presencial, deverá constar justificativa formal quanto à inviabilidade ou inconveniência da utilização da forma eletrônica, devidamente fundamentada. Em estrito cumprimento ao princípio da eficiência, o presente certame será processado integralmente por meio de **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica** (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), afastando a necessidade de justificativa de inviabilidade por adotar o meio eletrônico preferencial e obrigatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta detalhadamente nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) aprovados, os quais integram formalmente o planejamento da contratação, servindo como base metodológica, técnica e econômica para a elaboração deste termo;

A necessidade da contratação está devidamente justificada, com explicitação dos problemas a serem resolvidos e dos resultados pretendidos com a solução proposta, demonstrando a relação direta entre a contratação e o atendimento do interesse público, não sendo suficiente a mera alegação genérica de necessidade administrativa. O liame lógico-jurídico fundamenta-se nos seguintes aspectos concretos:

O problema central a ser resolvido consiste em corrigir a falha de recebimento do **Processo Administrativo nº 755/2025** (decorrente dos **Empenhos nº 547/2025 e 548/2025**), cuja entrega integral única gerou risco iminente de perda por validade (*shelf life*). A contratação atual soluciona o gargalo por meio do **Regime de Entrega Fracionada**, garantindo eficiência na gestão do estoque.

Conforme o **Memorando nº 068/2026/LA**, a aquisição das fórmulas atende à demanda imperativa da instituição de acolhimento **Lar Acolhedor**, que abriga lactentes de 03 e 04 meses de idade cuja fórmula láctea constitui sua **única e exclusiva fonte de alimentação prescrita por recomendação médica**, tornando o fornecimento regular indissociável da proteção à dignidade humana.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

Justifica-se a inclusão preventiva do Item 03 (Fórmula para APLV) frente ao estoque criticamente baixo da Secretaria de Saúde, afastando riscos metabólicos graves aos lactentes com restrições severas e evitando a judicialização da saúde contra o Município de Barra Mansa/RJ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. A solução contratada deverá atender integralmente à necessidade identificada pela Administração, conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP). Consiste no fornecimento de fórmulas infantis de partida (Fórmula 1), de seguimento (Fórmula 2) e especializada de alta complexidade clínica para casos de APLV (Item 03 - similar ao Neocate), garantindo a subsistência nutricional imediata e continuada das crianças abrigadas na instituição **Lar Acolhedor**, cujas prescrições médicas apontam o insumo como **única fonte de alimentação**;

3.2. O ciclo de vida do objeto foi planejado desde a sua aquisição, armazenamento técnico na sede da SMASDH sob regras sanitárias estritas, consumo fracionado controlado e descarte sustentável. O planejamento logístico mitiga riscos de obsolescência e perda física por validade (*shelf life*), prevendo a destinação correta das embalagens metálicas pós-consumo para cooperativas de reciclagem parceiras em Barra Mansa/RJ;

3.3. Justificativa do Parcelamento (Dividir em Itens/Lotes e Adjudicação por Item):

3.3.1. Divisão em Itens Independentes: A contratação adota a divisão do objeto em 03 (três) itens independentes, com **adjudicação por item**, visando ampliar a competitividade entre fabricantes e distribuidores especializados, permitindo obter propostas economicamente mais vantajosas tanto para os leites de base comum quanto para a fórmula hipoalergênica pura de alta especialidade;

3.3.2. Parcelamento da Execução Física: Fica formalmente estabelecida a obrigação de **parcelar a execução do contrato por entregas fracionadas cronologicamente** ao longo de sua vigência. Essa decisão técnica afasta de modo definitivo o erro de estocagem massiva ocorrido nos **Empenhos nº 547/2025 e 548/2025 (PA nº 755/2025)**, preservando o erário, garantindo produtos com fabricação recente (mínimo de 70% de validade remanescente) e adequando os recebimentos à capacidade de estocagem do órgão.

4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

4.1. O volume total de compras foi dimensionado de forma técnica e precisa, fundamentado na série histórica oficial e nos relatórios de consumo gerados pela rede assistencial do município. A apuração separou rigidamente os insumos com histórico contínuo daqueles destinados ao provimento de caráter preventivo e assistencial imediato, conforme os métodos tecnicamente justificáveis detalhados a seguir:

- **Item 01 (Fórmula Infantil 1 - 800g):** O quantitativo de **192 unidades** foi calculado com base na média de consumo apurada no histórico do **Processo Administrativo nº 755/2025**, cuja dotação decorrente do **Empenho nº 547/2025** foi integralmente consumida, projetando-se a necessidade desse mesmo volume para manter a estabilidade no atendimento da demanda regular.
- **Item 02 (Fórmula Infantil 2 - 400g):** O quantitativo de **144 unidades** baseia-se no consumo consolidado e absoluto apurado no histórico de distribuição do **Processo Administrativo nº 755/2025** através do **Empenho nº 548/2025**, garantindo a cobertura vacante para o próximo ciclo de fornecimento.
- **Item 03 (Fórmula Especial APLV / Ref. Neocate - 400g):** O quantitativo de **20 unidades** foi fixado em caráter preventivo-assistencial. O órgão não possui histórico de compra direta deste item especial no PA nº 755/2025, pois o insumo era absorvido pela Secretaria de Saúde. Contudo, em decorrência do estoque criticamente baixo da referida pasta, determinou-se a inclusão de 20 unidades para suprir a demanda urgente e imediata do abrigo municipal **Lar Acolhedor**, afastando riscos de descontinuidade terapêutica e desabastecimento de lactentes com restrições alimentares graves.

4.2. Memória de Cálculo Detalhada do Lote: A composição orçamentária máxima aceitável e a distribuição quantitativa por itens estão consolidadas na planilha referencial abaixo, balizada por pesquisa mercadológica atualizada:

Item	Descrição Resumida	Qtd. Estimada	Histórico Anterior (Unitário)
------	--------------------	---------------	-------------------------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1169/2026**

FLS: _____ ASS: _____

01	Leite Fórmula Infantil 1 (Lata 800g)	192	(Empenho 547/2025)
02	Leite Fórmula Infantil 2 (Lata 400g)	144	(Empenho 548/2025)
03	Fórmula Especial APLV (Lata 400g)	20	Sem Histórico Próprio
TOTAL	Consolidação do Lote de Bens Comuns	356	—

4.3. Conforme o **Memorando nº 068/2026/LA** emitido pela coordenação do abrigo, o quantitativo estimado é rigorosamente coerente e atende à necessidade imediata da instituição, que acolhe crianças de 0 a 18 anos e possui demanda ativa para lactentes de 03 e 04 meses de idade. A série histórica dos empenhos anteriores comprova que a oferta atende à demanda da rede de forma equilibrada, sem gerar desabastecimento ou sobras excessivas, demonstrando a busca contínua por economia de escala e eficiência no gasto público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Habilitação e Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor vencedor observará as seguintes exigências de habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal da empresa mediante inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada do ato constitutivo (Contrato Social) atualizado, em vigor e com objeto social compatível com o ramo do objeto licitado.

5.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Demonstração de regularidade perante a Fazenda Federal (PGFN/RFB), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio do licitante; prova de regularidade de situação perante o FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atestando a observância do cumprimento das obrigações com a Justiça do Trabalho.

5.1.3. Habilitação Econômico-Financeira: Comprovação de idoneidade financeira por meio de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade vigente na data de abertura do certame.

5.1.4. Habilitação Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de gêneros alimentícios, leites ou fórmulas nutricionais de características compatíveis com o objeto deste certame. Adicionalmente, em atendimento às normas da Anvisa, deverá ser apresentado o Alvará/Licença Sanitária vigente da empresa distribuidora.

5.1.5. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006: Sendo o valor total estimado do processo inferior ao teto de R\$ 80.000,00 estabelecido no Art. 48, inciso I da LC nº 123/2006, esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fomentando o mercado local e garantindo os benefícios do direito de preferência e desempate regulamentar.

5.2. Regulamentação da Subcontratação

5.2.1. Vedação Prévia: Fica estritamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência. A proibição justifica-se por tratar-se de fornecimento comum de bens de consumo imediato e entrega fracionada, devendo a licitante adjudicatária assumir de forma integral, direta e exclusiva a responsabilidade técnica e contratual pela execução do fornecimento perante a SMASDH.

5.3. Amostra, Prova de Conceito e Vistoria Técnica

5.3.1. Dispensa Justificada: Fica dispensada a exigência de apresentação de amostras, prova de conceito (PoC) ou a realização de vistoria técnica prévia pelas licitantes. A padronização dos itens e a facilidade de aferição das especificações técnicas usuais reguladas pela Anvisa permitem que a completa verificação e validação das características ocorram diretamente durante a fase de aceitação e recebimento fracionado dos materiais, simplificando o rito processual e ampliando a competitividade.

5.4. Prazos de Garantia, Validade e Condições de Manutenção

5.4.1. Prazo de Validade (Shelf Life): No ato de cada entrega parcial, os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, **70% (setenta por cento) do**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

tempo total de validade estabelecido pelo fabricante impresso na embalagem, sob pena de recusa imediata.

5.4.2. Garantia Legal: Aplicação da garantia legal vigente contra vícios, defeitos ocultos ou alterações físico-químicas nos produtos, conforme o Código de Defesa do Consumidor e as diretrizes sanitárias nacionais.

5.4.3. Substituição Técnica: Em caso de constatação de vício, avaria, violação do lacre da lata ou desconformidade técnica no ato da entrega ou durante o uso inicial pelas instituições, a contratada fica obrigada a realizar a **substituição integral do item defeituoso no prazo máximo de 48 horas**, sem qualquer ônus financeiro para o Município de Barra Mansa/RJ, contadas a partir da notificação formal emitida pela fiscalização.

5.5. Capacitação e Qualificação Operacional Específica

5.5.1. Suporte Técnico Simplificado: Não será exigido treinamento especializado ou capacitação prévia para os servidores públicos. O fornecedor deverá, contudo, assegurar que as latas de fórmulas e leites contenham instruções de preparo e tabelas nutricionais totalmente impressas em língua portuguesa na rotulagem original do produto, em estrito cumprimento às normas da Anvisa.

5.6. Manifestação Quanto à Permissão de Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)

5.6.1. Vedação de Adesão Externa: Por tratar-se de uma aquisição pontual, imediata e com quantitativos fixos estritamente dimensionados à demanda atual de lactentes (como o caso crítico de 03 e 04 meses assistidos no Lar Acolhedor conforme o **Memorando nº 068/2026/LA**), o certame será processado de forma direta e sem a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). Consequentemente, **fica vedada a permissão de adesão posterior por órgãos não participantes ("caronas")**, em razão da especificidade local da demanda e do escoamento planejado com base nos históricos dos **Empenhos nº 547/2025 e 548/2025**.

5.7. Salvaguarda do Caráter Competitivo da Licitação

5.7.1. Ampla Competitividade: Em estrito cumprimento aos princípios da isonomia e da impessoalidade, reafirma-se que as marcas descritas nas especificações técnicas (*Aptamil / Nestogeno / Neocate*) possuem caráter exclusivamente **referencial de qualidade**, palatabilidade e composição de micronutrientes. É nula e inexistente qualquer cláusula ou condição neste TR que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, sendo obrigatoriamente admitida a proposta de produtos equivalentes ou de melhor qualidade, desde que atendidas ou superadas as especificações mínimas e os laudos técnicos exigidos na fase de julgamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato produzirá os resultados esperados de segurança nutricional e assistência social desde o seu início até o seu encerramento por meio de monitoramento contínuo. Fica estabelecido como meio de comprovação da execução a emissão de **Notas de Autorização de Despesa (NAD) ou Ordens de Fornecimento**, acompanhadas obrigatoriamente pelos relatórios de entrega e consumo emitidos pela coordenação do abrigo **Lar Acolhedor**, registros em livro de estoque e termos de recebimento atestados pela fiscalização contratual;

6.2. Regime, Previsão, Cronograma e Local de Entrega:

Forma de Entrega Parcelada: Para corrigir em definitivo a falha logística identificada no histórico do **Processo nº 755/2025** (decorrente dos **Empenhos nº 547/2025 e 548/2025**), a forma de entrega será estritamente **parcelada/fracionada**, proibindo-se o recebimento integral único.

Cronograma e Previsão de Entrega: Os lotes parciais serão solicitados sob demanda, conforme a necessidade real de consumo dos lactentes de 03 e 04 meses (conforme o **Memorando nº 068/2026/LA**). O fornecedor adjudicado deverá efetuar a entrega de cada remessa solicitada no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento formal da respectiva ordem de fornecimento.

Local de Execução/Entrega: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) – Barra Mansa/RJ, situado na **Rua Oscar Silva Marins, nº 155, Centro, Barra Mansa/RJ**, em regime de frete **CIF** por conta da contratada.

6.3. Critérios de Recebimento e Aceitação:

Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega na sede da SMASDH pelo servidor designado, para efeito de posterior verificação da conformidade das latas com as especificações (marcas, pesos e lacres).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1169/2026**

FLS: _____ ASS: _____

Recebimento Definitivo: Será realizado em até 48 horas após o provisório, mediante emissão de termo formal assinado pela fiscalização, após a verificação rigorosa do *shelf life* (mínimo de **70% de validade remanescente**), ausência de avarias físicas (amassados ou furos) e regularidade fiscal da empresa para liquidação da despesa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DE MEDIAÇÃO

7.1. Gestão e Fiscalização da Execução Contratual

A execução decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) servidor titular e 01 (um) suplente formalmente designados por portaria da autoridade competente da SMASDH, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato.

Mecanismos de Controle e Registro: Caberá à fiscalização monitorar os prazos, atestar as Notas Fiscais e confrontar as marcas entregues com as especificações e marcas de referência validadas (*Aptamil / Nestogeno / Neocate*). Toda e qualquer ocorrência relevante, atraso ou desconformidade técnica detectada será comunicada formalmente à contratada e registrada em folha de ocorrências autuada nos autos do processo eletrônico.

Forma de Comunicação: Os canais oficiais e vinculantes de comunicação e notificação entre a contratante e a contratada serão exclusivamente o correio eletrônico institucional (e-mail), o contato telefônico corporativo ou notificações formais emitidas por correspondência oficial com aviso de recebimento (AR).

7.2. Critérios de Medição e Verificação da Execução do Objeto

Por se tratar de aquisição imediata por **Regime de Entrega Fracionada**, a medição e a verificação da conformidade do resultado ocorrerão por item a cada remessa solicitada, abrangendo 100% das latas entregues e observando os seguintes critérios de aceitabilidade:

- **Aferição Quantitativa Exata:** Verificação e contagem do quantitativo parcial requisitado em cada Autorização de Fornecimento frente ao saldo do lote total (192 unidades de Fórmula 1, 144 unidades de Fórmula 2 e 20 unidades de Fórmula Especial APLV);
- **Verificação da Integridade Física:** Inspeção visual minuciosa do acondicionamento das embalagens primárias (ausência de amassados, furos, estufamentos, oxidação ou sinais de umidade que comprometam as características físico-químicas do pó);
- **Conformidade Sanitária e Rotulagem:** Verificação obrigatória do prazo de validade (*shelf life* remanescente mínimo de **70% do tempo total** estabelecido pelo fabricante), integridade dos lacres e presença de rotulagem em língua portuguesa com registro na Anvisa;
- **Instrumentos de Validação:** A execução contratual apenas será considerada medida e faturável após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** atestado pelo fiscal na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, proporcionalmente às latas efetivamente entregues e aceitas.

7.3. Indicadores do Nível de Serviço e Desempenho (SLA)

A avaliação do desempenho do fornecedor para fins de aceitação do resultado baseia-se nos seguintes indicadores estritos de qualidade e prazos:

Indicador de Serviço	Critério de Aceitabilidade Mínima	Impacto de Descumprimento
Pontualidade na Entrega	Disponibilização integral do lote fracionado em até 15 dias corridos , contados do recebimento de cada Autorização de Fornecimento (AF).	Aplicação de multa moratória por dia de atraso sobre o valor da remessa.
Conformidade de Marca e Técnica	Fórmulas com marcas e nutrientes idênticos aos propostos ou de equivalência superior homologada.	Recusa imediata do item e devolução integral do lote parcial.
Conformidade Física e Sanitária	Latas 100% novas, limpas, lacradas e com validade remanescente mínima de 70%.	Rejeição do produto e abertura de prazo de 48 horas para substituição sem ônus.

7.4. Requisitos de Sustentabilidade, Impacto Ambiental, Acessibilidade e LGPD

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A contratada deverá adotar práticas ecoeficientes na logística reversa e no transporte, otimizando as rotas logísticas no regime de frete **CIF** para mitigar



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

emissões de carbono. As embalagens metálicas geradas pós-consumo pelas instituições de acolhimento (como o Lar Acolhedor) serão limpas e direcionadas para cooperativas de reciclagem parceiras em Barra Mansa/RJ, em estrito cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Acessibilidade: Pela natureza física do objeto (fórmulas infantis em pó de consumo dietético e nutricional), não há aplicação direta de critérios de acessibilidade arquitetônica ou de engenharia aos bens adquiridos;

Proteção de Dados (LGPD): As partes declaram que a execução deste fornecimento observará estritamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). É vedado qualquer compartilhamento ou exposição de dados pessoais, prontuários médicos e fichas de identificação das crianças e lactentes acolhidos no Lar Acolhedor, mantendo-se absoluto sigilo sobre as informações cadastrais dos servidores envolvidos.

7.5. Prazo Contratual, Prorrogação e Índice de Reajuste

Prazo do Contrato: O instrumento de contratação (ou a Nota de Empenho que o substitua nos termos da lei) terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou emissão, limitando-se ao respectivo exercício financeiro.

Prorrogação e Reajuste: Por tratar-se de fornecimento de escopo imediato e parcelado por demanda, fica vedada a prorrogação contratual ordinária de vigência. Na hipótese remota de incidência de reajuste legal anual por atraso imputável exclusivamente à Administração Pública, o índice adotado para correção será a variação acumulada do IPCA/IBGE.

7.6. Prazo de Resposta para Pedidos de Equilíbrio Econômico-Financeiro

Prazo Regulamentar: Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada deverão ser formalmente instruídos com robusta documentação comprobatória (notas fiscais do fabricante que comprovem o aumento imprevisível, planilhas de custos e índices oficiais). A Administração Pública Municipal analisará e emitirá decisão fundamentada no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados do protocolo completo do requerimento, suspendendo-se a contagem caso haja necessidade de diligências ou laudos complementares.

7.7. Obrigações da Contratada

7.7.1. Efetuar a entrega das fórmulas alimentares novas, completas e lacradas, em estrita conformidade com as características, gramaturas e marcas validadas neste TR;

7.7.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo frete CIF, descarregamento na sede, tributos, seguros e encargos trabalhistas ou previdenciários;

7.7.3. Sanar, substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer lata de fórmula que apresentar vício técnico, violação ou avaria física constatada pela fiscalização;

7.7.4. Manter válidas todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no Tópico 5 durante todo o período de execução e liquidação financeira do contrato.

7.8. Obrigações da Contratante (SMASDH)

Prestar todas as informações necessárias e facilitar o acesso dos prepostos da contratada ao local de entrega indicado na sede da secretaria (Rua Oscar Silva Marins, nº 155, Centro);

Realizar o acompanhamento por meio do Fiscal do Contrato designado, emitindo os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dentro dos prazos regulamentares estabelecidos;

Notificar imediatamente a contratada, por escrito e pelos canais oficiais, sobre qualquer irregularidade, vício ou defeito detectado nos produtos entregues;

Efetuar o pagamento da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, dentro do prazo legal estabelecido, utilizando os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e dotações do **PA nº 755/2025**.

7.9. Hipóteses de Inexecução Contratual e Procedimentos para Aplicação de Sanções

Constituem hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, sujeitando a contratada à instauração de Processo Administrativo Sancionatório:

1. O atraso injustificado na entrega das fórmulas em relação ao prazo fixado de 15 dias corridos estabelecido em cada AF;
2. A entrega de quantitativo menor do que o solicitado sem autorização prévia e por escrito da SMASDH;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

3. O fornecimento de produtos com especificações inferiores, marcas diversas das propostas ou eivas de avarias e prazos de validade curtos;
4. A recusa injustificada em substituir as latas rejeitadas pela fiscalização no prazo estipulado de 48 horas.

Rito Sancionatório: Identificada a infração, a fiscalização lavrará Termo de Ocorrência direcionado à autoridade competente. O procedimento observará estritamente os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurando à contratada o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, previamente à aplicação de advertências ou multas moratórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADUÇÃO DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Gerais (Art. 156, Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou o cometimento de infrações administrativas no curso da execução do objeto, sujeitará a empresa às sanções administrativas cominadas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Da Gradação e Escalonamento das Penalidades

Para a aplicação das sanções, a autoridade competente observará a gradação do dano, a gravidade da conduta, a proporcionalidade e a razoabilidade, classificando as infrações nos seguintes níveis:

- **Grau I – Infração Leve (Sanção de Advertência):** Aplicável nas hipóteses de condutas que não importem em prejuízos financeiros ou operacionais diretos para a SMASDH, tais como:
Atraso injustificado de até 05 (cinco) dias corridos na entrega de qualquer lote fracionado requisitado;
Falhas meramente formais na documentação fiscal ou relatórios de entrega, desde que sanadas em até 48 horas;
Descumprimento de obrigações acessórias sem impacto na destinação final do objeto ou na alimentação das crianças.
- **Grau II – Infração Média (Sanção de Multa Moratória e/ou Compensatória):** Aplicável em situações de atraso ou descumprimento contratual sanável de médio impacto:
Atraso injustificado na entrega do lote fracionado por prazo superior a 05 (cinco) e até 15 (quinze) dias corridos;
Demora em substituir item recusado pela fiscalização após o prazo regulamentar estabelecido de 48 horas.
- **Grau III – Infração Grave (Sanção de Multa e Impedimento de Licitar):** Aplicável quando a conduta gerar prejuízo relevante ao atendimento dos programas assistenciais e ao Lar Acolhedor, ou desrespeito à autoridade administrativa:
Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo estipulado;
Entrega de produtos em desconformidade crônica com as marcas e especificações técnicas de referência (*Aptamil / Nestogeno / Neocate*) ou com prazos de validade curtos (inferiores a 70% de *shelf life* remanescente), seguida de recusa formal em substituí-los;
Inexecução parcial da obrigação que comprometa o cronograma de segurança alimentar dos lactentes de 03 e 04 meses acolhidos na instituição.
- **Grau IV – Infração Gravíssima (Sanção de Inidoneidade e Multa Máxima):** Aplicável a condutas eivadas de dolo, má-fé, fraude ou que coloquem em risco a integridade física dos beneficiários:
Apresentação de documentação, alvará sanitário ou certidões falsas/adulteradas no certame ou durante a execução;
Fraude na execução do contrato ou entrega de fórmulas com embalagens violadas, adulteradas ou produtos vencidos/recondicionados;
Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação pública;
Inexecução total do objeto.

8.3. Dos Critérios de Aplicação de Multas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1169/2026**

FLS: _____ ASS: _____

As multas serão aplicadas pela autoridade máxima da pasta e poderão ser cumuladas com as demais sanções:

Multa Moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso injustificado, calculada sobre o valor da respectiva parcela/Autorização de Fornecimento inadimplida, limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor total empenhado.

Multa Compensatória: Até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação (ou do item específico inadimplido), no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, ou recusa injustificada em efetuar o fornecimento.

8.4. Do Impedimento e da Declaração de Inidoneidade

Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicação de sanção de impedimento pelo **prazo de até 03 (três) anos** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra Mansa/RJ, nas hipóteses classificadas como infrações graves (Grau III).

Declaração de Inidoneidade: Aplicação de sanção restritiva pelo **prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos** para licitar e contratar perante toda a Administração Pública nacional, nas hipóteses classificadas como infrações gravíssimas (Grau IV).

8.5. Quadro Resumo de Gradação das Sanções

Grau da Infração	Caracterização da Conduta	Tipo de Sanção Aplicável
Leve	Pequenos atrasos (até 5 dias) ou falhas formais documentais.	Advertência por escrito.
Média	Atraso superior a 5 dias ou mora no saneamento/troca de latas.	Multa Moratória + Notificação de Alerta.
Grave	Entrega de marca inferior, quebra de <i>shelf life</i> , recusa de troca ou inexecução parcial.	Multa Compensatória (até 20%) + Impedimento de Licitar (até 3 anos).
Gravíssima	Fraude, certidão falsa, entrega de lote vencido/violado, má-fé ou inexecução total.	Multa Compensatória + Declaração de Inidoneidade (3 a 6 anos).

8.6. Do Procedimento e Prazos para Defesa

A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo sancionatório infracional, assegurando-se:

Prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial, para a apresentação de defesa prévia por parte da contratada;

Possibilidade de retenção de valores decorrentes das multas diretamente dos créditos da fatura a ser paga pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

8.7. Base de Cálculo Orçamentária (Cotação de Referência do Processo)

Para fins de cálculo e dosimetria de quaisquer das multas estipuladas neste tópico, tomar-se-á como base o valor adjudicado por item no lote, parametrizado pelo orçamento global balizador do **PA nº 755/2025** (obtido via portais Magalu/Mercado Livre):

Item	Descrição Comercial de Referência	Qtd.	Natureza Contábil
01	Leite Fórmula Infantil 1 (Lata 800g)	192	Gênero Alimentício / Consumo
02	Leite Fórmula Infantil 2 (Lata 400g)	144	Gênero Alimentício / Consumo
03	Fórmula Especializada APLV (Lata 400g)	20	Gênero Alimentício / Consumo

TOTAL

356 Adjudicação por Item

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Critérios Gerais e Prazo de Pagamento

Condição de Liquidação: Em estrita consonância com a lógica do regime de fornecimento fracionado estabelecido neste termo para proteção do erário, o pagamento **não será em parcela única**. Os pagamentos serão efetuados de forma parcial e proporcional, após cada fornecimento de lote parcial requisitado e a correspondente emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato. O ateste na Nota Fiscal/Fatura comprovará a entrega das fórmulas infantis e especializadas em estrita conformidade com as especificações contratuais e prazos de validade remanescentes (*shelf life*);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

Prazo Regulamentar: O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo oficial da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ;

Glosa de Pagamento: Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou descumprimento de obrigações contratuais, a Nota Fiscal será devolvida para correção, suspendendo-se o prazo original de pagamento. O prazo será reiniciado a partir do protocolo de reapresentação do documento saneado, sem qualquer ônus para o município.

9.2. Documentos Obrigatórios Exigidos para Instrução do Pagamento

A liquidação de cada despesa fracionada pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) fica estritamente condicionada à apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Kit de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, contendo as seguintes certidões válidas e vigentes na data da liquidação:

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) detalhando a descrição comercial exata dos itens (*Aptamil / Nestogeno / Neocate* ou equivalentes homologados), o número do lote do fabricante, as quantidades entregues e os valores unitários correspondentes;

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
4. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
5. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal de origem do licitante e do Município de Barra Mansa/RJ.

9.3. Compensação Financeira Decorrente de Atraso no Pagamento

Na hipótese de mora ou atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, os valores devidos serão atualizados monetariamente, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de 30 dias até a data da efetiva quitação financeira da ordem bancária:

Critério de Cálculo: A atualização financeira tomará como base a variação *pro rata die* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro indicador oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

9.4. Critérios de Aceitação Vinculados ao Faturamento

O repasse financeiro de cada lote fracionado fica irrevogavelmente vinculado à comprovação física de que os gêneros alimentícios e fórmulas nutricionais foram entregues em perfeito estado de conservação, em suas embalagens originais metálicas lacradas e herméticas, livres de amassados, furos ou sinais de umidade. Devem estar acompanhados das respectivas tabelas nutricionais e instruções de preparo impressas em língua portuguesa na rotulagem, em total conformidade com os regulamentos sanitários da Anvisa e com as metas de assistência técnica/social do **Lar Acolhedor**.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Enquadramento Legal da Contratação Direta: Em estrita observância ao planejamento logístico e institucional deste órgão, o presente processo será processado por meio de Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, devidamente fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (limites financeiros atualizados para compras comuns) e regulamentada pelo Decreto Federal vigente, afastando-se o rito concorrencial ordinário e de outras modalidades licitatórias em razão da natureza e do valor estimado da demanda.

Não Utilização de Procedimentos Auxiliares: Por se tratar de aquisição imediata com quantitativos prefixados e entrega fracionada destinada ao suprimento emergencial e preventivo do abrigo Lar Acolhedor, não serão adotados procedimentos auxiliares, tais como o Sistema de Registro de Preços (SRP) ou credenciamento, neste procedimento específico.

Definição do Critério de Julgamento das Propostas: Em razão de o objeto classificar-se estritamente como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, adota-se como critério exclusivo de julgamento o menor preço por item.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

Compatibilidade e Competitividade do Critério de Seleção: O critério de seleção por **menor preço por item** mostra-se perfeitamente compatível com a natureza do objeto e com a solução pretendida pela Administração Pública. Essa modelagem garante que distribuidoras de diferentes marcas e especialidades concorram em igualdade de condições, otimizando o gasto do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e assegurando a ampla competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

Previsão no Instrumento Convocatório: A definição do critério de julgamento e o rito eletrônico da contratação direta constarão expressamente no corpo do Aviso de Contratação Direta e no sistema eletrônico de lances utilizado pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Elaboração da Estimativa com Base em Fontes Idôneas: A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, observando fontes idôneas e compatíveis com o objeto a ser contratado. Os valores máximos de referência para este certame foram balizados por meio de ampla prospecção atualizada junto aos portais eletrônicos de grande circulação comercial Magalu e Mercado Livre, refletindo fielmente os patamares vigentes para fórmulas infantis gerais e de alta especificidade clínica;

Metodologia Utilizada para a Definição do Valor Estimado: Deverá ser apresentada a metodologia utilizada para a definição do valor estimado. Adotou-se o método de **Média dos Preços Obtidos** nas plataformas eletrônicas idôneas, determinando o preço unitário teto aceitável pela Administração. Essa metodologia demonstrou um cenário real de deflação nos itens comuns frente ao histórico do órgão, conforme detalhado na memória de cálculo abaixo:

Item 01 (Fórmula Infantil 1 - 800g): 192 unidades (*Histórico anterior: R\$ 73,00 via Empenho nº 547/2025*)

Item 02 (Fórmula Infantil 2 - 400g): 144 unidades (*Histórico anterior: R\$ 52,72 via Empenho nº 548/2025*)

Item 03 (Fórmula Especializada APLV - 400g): 20 unidades (*Sem histórico próprio no PA nº 755/2025 devido ao antigo provimento pela Secretaria de Saúde*)

- **Juntada de Documentos de Suporte aos Autos:** Os documentos que compõem a pesquisa de mercado deverão ser devidamente juntados aos autos, servindo de suporte à estimativa realizada. Ficam integrados ao processo administrativo as telas de captura das cotações virtuais, os comprovantes das pesquisas de mercado e as cópias dos empenhos anteriores, assegurando a total transparência do cálculo e a conformidade nas auditorias de controle interno.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indicação da Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária que suportará a despesa decorrente da contratação está formalmente vinculada aos recursos gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), especificamente destinados à manutenção da Unidade Orçamentária do **Lar Acolhedor** (Projeto/Atividade: **08.243.0052.2088**), conforme o Processo Administrativo nº 755/2025;

Declaração de Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário: Declara-se expressamente a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário do exercício financeiro correspondente. O montante global estimado possui total convergência com as metas fiscais da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Barra Mansa/RJ, encontrando-se amparado em saldos orçamentários disponíveis nas respectivas contas da unidade assistencial;

Existência e Suficiência de Créditos e Classificação Orçamentária: Fica indicada a existência e suficiência de créditos orçamentários para o atendimento integral da despesa. A classificação orçamentária pertinente e o desdobramento por **fontes de recursos**, em estrita conformidade com o espelho contábil oficial da unidade, estruturam-se da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 08.243.0052.2088 – Manutenção do Lar Acolhedor

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Ficha / Fonte de Recurso 01 (Código 166000000007 / Ficha 846): Recurso de Emenda MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) - GND3.

Ficha / Fonte de Recurso 02 (Código 17200000000000 / Ficha 401): Orçamentário / Royalties.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1169/2026**

FLS: _____ ASS: _____

13. MATRIZ DE RISCO

Identificação dos principais riscos inerentes à execução do objeto, com o estabelecimento do nexo causal e a respectiva atribuição de responsabilidade entre as partes contratantes para fins de equilíbrio econômico-financeiro.

Identificação do Risco	Impacto / Efeito Potencial	Nexo Causal (Origem)	Medida Mitigadora / Ação Preventiva	Atribuição do Risco
Entrega de lote único massivo (Repetição do erro do PA 755/2025)	Perda física de fórmulas por decurso de prazo de validade (<i>shelf life</i>).	Falha no planejamento logístico ou recusa do fornecedor em fracionar.	Exigência contratual estrita de Regime de Entrega Fracionada mediante ordens parciais de fornecimento da SMASDH.	Administração
Atraso na entrega superior a 15 dias corridos	Desabastecimento nutricional crítico dos lactentes de 03 e 04 meses do Lar Acolhedor.	Falha logística, de estoque ou desídia operacional da empresa contratada.	Aplicação das sanções de Grau II ou III (Multa Moratória de 0,5% ao dia corrido e processo sancionatório).	Contratada
Entrega de latas amassadas, violadas ou oxidadas	Recusa do lote por risco de contaminação física ou biológica das fórmulas.	Acondicionamento inadequado no transporte (Frete CIF) ou manuseio do fornecedor.	Cláusula de SLA com substituição imediata e sem ônus em até 48 horas , sob pena de multa.	Contratada
Entrega de marcas sem equivalência técnica	Rejeição alimentar (palatabilidade) ou problemas gastrointestinais graves (casos de APLV).	Tentativa do fornecedor de entregar marcas genéricas de menor qualidade nutricional.	Exigência de laudo técnico ou composição da Anvisa na fase de aceitação do Recebimento Provisório .	Contratada
Atraso no repasse financeiro superior a 30 dias	Desequilíbrio financeiro da empresa contratada e risco de suspensão de entregas.	Trâmite burocrático lento na liquidação da despesa pelo Departamento de Finanças.	Aplicação de cláusula de Compensação Financeira com atualização monetária diária via IPCA/IBGE.	Administração
Frustração de dotação ou insuficiência de saldo	Inexecução das parcelas finais e cancelamento de empenhos subsequentes.	Erro de controle de saldo nas fichas 846 (MDS) e 401 (Royalties) do Lar Acolhedor.	Acompanhamento em tempo real do saldo contratual e parametrização prévia do sistema informatizado.	Administração

Barra Mansa, 07 de julho de 2026.

Gerência Administrativa
Jassiara Rita Candido da Silva



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 041/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL: *****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº _____/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, de de 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 0XX/202X

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE _____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA E
A _____ EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, ente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.695.658/0001-84, com sede na Rua Luis Ponce, nº 263, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo **Exmo Sr. _____**, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o _____, domiciliado e residente nesta cidade, com endereço comercial na Rua Luis Ponce, nº 263, Centro, Barra Mansa/RJ, que através do Decreto n.8.879 de 26 de junho de 2017, torna responsável por este contrato o Secretário Municipal De _____, **Sr. _____**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado e residente na cidade de Barra Mansa, de um lado, e de outro, a empresa _____ situada na _____, nº __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. _____**, brasileiro, (profissão), portadora cédula de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO DE _____**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº ____/202_** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa Eletrônico n. __/__,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1- O Termo de Referência;
- 2- O Edital da Licitação;
- 3- A Proposta do contratado;
- 4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da presente contratação é de contados a partir de, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação na forma do art. 107 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, devendo ainda respeitar o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da presente contratação é de R\$...... (.....)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO OITAVO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO NONO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, caso o objeto contratado disponha, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

PARÁGRAFO TERCEIRO: *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1169/2026**

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO QUINTO: Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO SEXTO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO OITAVO: Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DECIMO SEGUNDO Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO: Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

PARÁGRAFO DECIMO QUINTO: Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DECIMO SEXTO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

(1) *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) *compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO SÉTIMO: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO NONO: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

1.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3- Indenizações e multas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias código reduzido nº 178, nota de empenho nº 1495 de 09/12/2022, para o corrente exercício de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1169/2026

FLS: _____ ASS: _____

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando o limite legal para a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
